LEI Nº 2.124 DE 08 DE ABRIL DE 1.985

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a receber do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, destinados à construção de creche".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, recursos financeiros a fundo perdido, destinados à construção de creche no Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba;

II - assinar com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito adicional especial até o limite do valor dos recursos financeiros recebidos em função do convênio a que se refere o inciso II deste artigo, para fazer face às despesas com a execução da obra pública prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 08 de abril de 1.985.

CONFERIDO

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO José Carlos Tonin

CÓD. 05.004